



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e V.M. UCHIDA - BAZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.051/0001-49, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 180/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 23.450,03 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

V.M.UCHIDA BAZAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quanti	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE Alfinete cabeça número 29 coats corrente aço 50g caixas com aproximadamente 1000 unidades.	Serviço		UN	3,00	5,3081	15,92
2	2	ARRANJOS DE FLORES NATALINAS ARTIFICIAIS Arranjos de flores natalinas artificias galhos com 05 flores plástico e tecido na cor vermelha, dourada, branca, azul.	Serviço		UN	45,00	44,3059	1.993,77
2	3	ARVORE DE 2,10 MTS DESMONTÁVEL 1.500 GALHOS MAT PVC, FERRO, PLÁSTICO	Serviço		UN	6,00	385,428	2.312,57
2	4	BOLAS REDONDA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO COM GLITTER BOLAS REDONDA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO COM GLITTER cores vermelhas, dourado, prata, azul	Serviço		UN	400,00	16,85	6.740,00
2	5	ENFEITES NATALINOS Peças de enfeites natalinos 18cmx13cm boneco de neve, papai noel, renas, ursos em feltro e tecido pendurável.	Serviço		UN	120,00	5,9879	718,55
2	6	FANTASIA	Serviço		UN	3,00	124,5554	373,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		COMPLETA DE MAMÃE NOEL Fantasia completa de Mamãe Noel gênero feminino poliéster veludo composição veludo vestido cinto gorro, com acabamentos em dourados e pelucia no casaco e na saia.						
2	7	FANTASIA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL Fantasia completa de Papai Noel gênero masculino poliéster veludo composição veludo blusão, calça, cinto e barba, gorro, com acabamentos em dourados e pelúcia nos acabamentos do casaco.	Serviço		UN	3,00	125,7822	377,35
2	8	FESTÃO VERDE ESCURO GROSSO 12 CM 1,80M	Serviço		UN	130,00	16,8395	2.189,14
2	9	FITA ADESIVA Fita adesiva dupla face 30mx12mm.	Serviço		UN	6,00	6,2599	37,56
2	10	FITA ADESIVA Fita adesiva magica dupla face nano tecnologia super cola 6 cm em gelo PU transparente.	Serviço		UN	8,00	13,8429	110,74
2	11	FITA ADESIVA CREPE Fita crepe 3m larga crepe 101 la 50mx48mm branca.	Serviço		UN	6,00	11,0869	66,52
2	12	FITA DE CETIM 38MM DE LARGURA Fita de cetim 38mm rolo com 50 metros várias cores branca vermelha, preta, azul, verde, amarela, dourada com gliter, prata com gliter, rosa, rose, laranja (rolo).	Serviço		UN	10,00	47,679	476,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2	13	FITA NATALINA Fita natalina modelo aramado 3.8cmx4cmx300cm material tecido cores variadas estampas variadas rolo com 9,10 metros (rolo)	Serviço	UN	30,00	19,7159	591,48
2	14	FOLHA E.V.A GLITTER Folhas de eva 1 mm 60x40 várias cores, com glitter, dourado, prata, vermelho, azul, verde.	Serviço	UN	50,00	3,7653	188,27
2	15	FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de eva 1 mm 48x40 várias cores azul, verde, vermelho, branco, preto, amarelo, lilás.	Serviço	UN	50,00	1,9611	98,06
2	16	GRAMPEADEIRA TAPECEIRO	Serviço	UN	4,00	101,5919	406,37
2	17	GUIRLANDA DE NATAL GUIRLANDA DE NATAL 40 cm diâmetro 40 cm largura altura 10 cm comprimento 40 cm artificial colorida.	Serviço	UN	12,00	66,0091	792,11
2	18	PAPEL CREPOM Papel crepon modelo italiano rolo unitário 48 cm tipo crepon 45 gr cores variadas Ex: branco, azul, roxo, lilás, vermelho, verde, branco, preto, laranja, marrom, amarelo, rosa, dourado e prata.	Serviço	UN	60,00	1,5427	92,56
2	19	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite A4 210x297 75g resma 1000 folhas cor branco.	Serviço	UN	10,00	20,9971	209,97
2	20	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS Papel vergê pct papel vergê A4 180g com	Serviço	CX	5,00	13,9737	69,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		50 fis certificado-diploma varias cores azul,branco,cinza,creme,verde claro,rosa.						
2	21	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADE	Serviço		CX	5,00	4,2883	21,44
2	22	PISTOLA DE COLA QUENTE	Serviço		UN	3,00	76,8607	230,58
2	23	REFIL COLA QUENTE Refil bastão cola quente fino 7,5 mmx30 cm 1 kg refil transparente.	Serviço		KG	3,00	32,7221	98,17
2	24	REFIL COLA QUENTE Refil bastão cola quente grossa 11 mm 1 kg transparente.	Serviço		KG	3,00	30,2798	90,84
2	25	TECIDO FELTRO (VÁRIAS CORES) Tecido feltro 100% poliester com 1,40 de largura em cores variadas branco, verde, vermelho.	Serviço		MT	100,00	15,0196	1.501,96
2	26	TECIDO JUTA Tecido juta composição polipropileno 1 mx1m cores variadas vermelho com brilho,cru com brilho,verde com brilho,cru natural.	Serviço		MT	90,00	13,3723	1.203,51
2	27	TECIDO JUTA Tecido juta composição polipropileno 1 mx1m cru natural.	Serviço		MT	30,00	21,7293	651,88
2	28	TECIDO TNT Tecido TNT rolo 50 metros 12 cm diâmetro comprimento 50mx140 largura cores branco, azul, preto, vermelho, verde, prata com glitter dourado com glitter. (Rolo)	Serviço		RL	10,00	78,6911	786,91
2	29	TESOURA Tesoura p/tecido profissional	Serviço		UN	4,00	45,7597	183,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		aço inoxidável reta 21,6 comprimento.						
2	30	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES Tinta spray primer uso geral 350 ml 250g cores, prata, dorado, branco, cinza metálico, verde metálico, preto metálico.	Serviço		UN	40,00	20,5108	820,43
TOTAL								23.450,03

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2045	3880	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2045	3930	000	3.3.90.39.00.00
2024	13.392.0007.2045	3940	1065	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega dos objetos ora solicitados será no Departamento de Cultura, localizado na Avenida XV de Novembro, 1.397 - Centro de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

§ 6º O(s) produto(s) deverá(ão) ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 7º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

§ 8º O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

§ 9º Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.

§ 10º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 11º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96, II)**

Será exigida a garantia da contratação de 50% dos itens solicitados e de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

§ 1º A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

§ 2º No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ALESSANDRA BITENCOURT BERNARDI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o responsável pela pasta do Departamento de Cultura o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.12.06 10:37:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.138.763/0001-70**, com sede na Rodovia BR 101, 970, KM 163, Centro, CEP 88.200-000, Tijucas, SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr^a. **PRISCILA HERMES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.000.903-3 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 032.132.749-76, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 181/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CASCATA 400 LEDS CASCATA 400 LEDS-0,5MT QUEDA-FIO 2,2MM COMP.-10MT LARG.CABO BLINDADO 1 MT LUZ BRANCO CASCATA REFORÇADA, IP44,400 LEDS, DIAM.FIO 2,2 MM, COMPRIMENTO 10MT-LARGURA 0,5MT QUEDA, CONECTOR MACHO/FEMEA BLINDADO,220V, S/STROBINHO.POT ENCIA 5V, 220V.MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço		UN	38,00	199,26	7.571,88
1	2	CONJUNTO LITREIRO 2025 PASSAGEM CONJUNTO LITREIRO 2025 PASSAGEM (Altura 3,00m X 5,00 Largura X 0,25m Profundidade)	Serviço		UN	1,00	9.169,80	9.169,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>Luminoso Letreiro 2024 com passagem em estrutura metálica contendo: Três números em caixa alta, medindo 1,45m de altura por 0,77 de largura x 0,25m de profundidade, produzidos em estrutura metálica galvanizadas de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8 preenchidos com tela plástica e cobertura de LED blindados, contornos de mangueiras de LED 13mm, 36 lâmpadas por metro e um Portal Coração com tela de LED (Altura 3,00m X 3,50m Largura) de coração. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 20x20, 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 3,00 metros de altura e 3,50 metros de largura, com altura livre de 2,60 metros. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 600 lâmpadas LED blindadas de cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	3	FOTO FACE MAMÃE NOEL FOTO FACE MAMÃE NOEL (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Mamãe Noel com abertura para fotografia e touca, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço		UN	1,00	1.912,40	1.912,40
1	4	FOTO FACE PAPAI NOEL FOTO FACE PAPAI NOEL (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Papai Noel com abertura para fotografia e goro, produzido em estrutura metálica	Serviço		UN	1,00	1.912,40	1.912,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		galvanizada de tubos 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	5	LUMINOSO EM FORMA DE ANJO LUMINOSO EM FORMA DE ANJO (Altura 3,00m X 1,50 m Largura), produzido em estrutura metálica galv anizada de tubos de metalon 20x20 PAR 18, ferro s chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço	UN	3,00	1.785,80	5.357,40	
1	6	LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE PINHEIRO LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE PINHEIRO	Serviço	UN	2,00	2.023,91	4.047,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		COM O DESENHO DE FITAS E BOLAS NO SEU INTERIOR (Altura 3,50m X 2,35m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo s 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.					
1	7	LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (Altura 0,80 m X 1,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço	UN	19,00	520,85	9.896,15
1	8	LUMINOSO EM FORMA DE PRESÉPIO	Serviço	UN	1,00	5.357,39	5.357,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		LUMINOSO EM FORMA DE PRESÉPIO (Largura 4,00m X 2,30m altura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos 20x20 PAR18, redondos 3/8 e chatos 3/8x1/8, contornado com mangueiras luminosas LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	9	PEÇA DE ARAMADO EM EST METÁLICA LUM EM FORMA DE BONECO BISCOITO FELIZ PEÇA DE ARAMADO EM ESTRUTURA METÁLICA LUMINOSO EM FORMA DE BONECO BISCOITO FELIZ (Altura 1,50m X Largura 1,00m), produzido em estrutura de aço galvanizado, de tubo 15x15 ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpada s por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e	Serviço	UN	1,00	1.582,40	1.582,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Incluso instalação no local e instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.					
1	10	PEÇA DE DE FIBRA TIPO ESCULCULTURA EM FORMA DE RENA COM SELA PEÇA DE DE FIBRA TIPO ESCULCULTURA EM FORMA DE RENA COM SELA (Altura 1,85 m X Largura 0,65m X Profundidade 1,35m), ela es tá em pé e a posição de suas patas traseiras e dianteiras dão a sensação de que ela está em movimento, em volta de seu pescoço tem um peitoral adornado com bolinhas em alto relevo e na parte superior desse peitoral tem uma alça de apoio, nas suas costas tem uma estrutura que imita uma sela onde as crianças podem sentar para tirar fotos e em sua cabeça há um par de chifres levemente inclina dos para frente, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético. Incluso instalação no local e instalação	Serviço	UN	2,00	3.724,85	7.449,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.					
1	11	PEÇA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMATO DE ÁRVORE PEÇA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMATO DE ÁRVORE COM PRESENTES NAS CORES BRANCA COM DOURADO Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em est rutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x 20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, co ntornado com mangueira luminosa LED 13mm e 3 6 lâmpadas por metro, em forma de presentes co m estrelas. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço	UN	1,00	9.048,04	9.048,04
1	12	PEÇA DE FIBRA TIPO ESCULTURA EM FORMATO DE TRENÓ PEÇA DE FIBRA TIPO ESCULTURA EM FORMATO DE	Serviço	UN	1,00	7.736,22	7.736,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>TRENÓ (Altura 1,47m X Largura 1,25m X Comprimento 2,45m), a peça tem formato alusivo à um trenó natalino, sua base é toda adornada com arabescos em alto relevo, nas laterais tem chifres de rena entalhados também em alto relevo e no seu interior há um assento onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético.</p> <p>Incluso instalação no local e instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.</p>					
1	13	<p>PEÇA EM ARAMADO SENDO PORTAL BOAS FESTAS COM ARABESCOS PEÇA EM ARAMADO SENDO PORTAL BOAS FESTAS COM ARABESCOS (Altura 4,70m X 4,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos de 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro. O conjunto já com suporte de ferro para auto sustentação.</p>	Serviço	UN	1,00	5.501,30	5.501,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Incluso instalação no local e instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	14	PEÇA LUMINOSA COM ESTRURA METALICA EM FORMA DE BONECO DE NEVE PEÇA LUMINOSA COM ESTRURA METALICA EM FORMA DE BONECO DE NEVE com chap el e cachecol (Altura 1,60m X 1,45m Largura), pro duzido em estrutura metálica galvanizada de ferro s chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras par a adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Incluso instalação no local e instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço		UN	1,00	911,50	911,50
1	15	PEÇAS EM ARAMADO COM EST METÁLICA EM FORMATO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PEÇAS EM ARAMADO COM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE INSTRUMENTOS	Serviço		UN	1,00	3.497,13	3.497,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MUSICAIS					
		Saxofone 3D (Altura 1,80m X 1,45m Largura X 0,20cm Profundidade) Luminoso em forma de Saxofone, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.					
1	16	PEÇAS EM ARAMADO COM EST METÁLICA EM FORMATO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PEÇAS EM ARAMADO COM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS Violino 3D (Altura 1,80m X 0,75m Largura X 0,20cm Profundidade) Luminoso em forma de Violino, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos	Serviço	UN	1,00	3.497,13	3.497,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



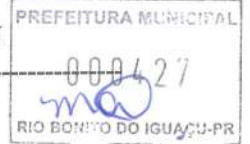
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		3/8, contornado com mangueira luminosa LED13mm e 36 lâmpadas por metr15o, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	17	PEÇAS EM ARAMADO COM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE NOTA MUSICAL PEÇAS EM ARAMADO COM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE NOTA MUSICAL DUAS COLCHEIAS MORNO 3D (Altura 5,0m X 6,00m Largura X 0,30 profundidade) produzido em aço galvanizado estruturado com tubos 20x20 parede 16 , ferros chatos 3/8x1/8, com3 apoios estruturais treliçados para fixação ao solo. Todo o portal contornado com mangueira 30 leds por metro 13mm, o interior inteiramente preenchido com tela plástica e aplicação de 3200 leds blindados na cor morna.	Serviço	UN	1,00	10.667,22	10.667,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						
1	18	PEÇAS LUMINOSAS EM FORMA DE CINCO ESTRELAS PEÇAS LUMINOSAS EM FORMA DE CINCO ESTRELAS (Altura 0,80 m X 1,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço	UN	21,00	520,84	10.937,64	
1	19	REFLETOR LED RGB 100W	Serviço	UN	8,00	491,06	3.928,48	
1	20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA	Serviço	SER V	1,00	35.618,00	35.618,00	
TOTAL							145.600,00	

CLÁUSULA QUARTA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2045	3880	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2045	3930	000	3.3.90.39.00.00
2024	13.392.0007.2045	3940	1065	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega dos objetos ora solicitados será no Departamento de Cultura, localizado na Avenida XV de Novembro, 1.397 - Centro de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

§ 6º O(s) produto(s) deverá(ão) ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 7º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

§ 8º O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

§ 9º Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.

§ 10º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 11º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

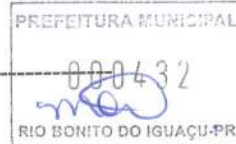
§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96, II)

Será exigida a garantia da contratação de 50% dos itens solicitados e de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

§ 1º A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

§ 2º No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ALESSANDRA BITENCOURT BERNARDI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o responsável pela pasta do Departamento de Cultura o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

BOVINO:33348170915

AUGUSTO BOVINO:33348170915

Dados: 2024.12.06 10:38:41 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

PRISCILA

Assinado de forma digital por

HERMES:03213274976

PRISCILA HERMES:03213274976

Dados: 2024.12.06 14:07:48 -03'00'

PRISCILA HERMES

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.051/0001-49, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais

V.M.UCHIDA BAZAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quanti	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE Alfinete cabeça número 29 coats corrente aço 50g caixas com aproximadamente 1000 unidades.	Serviço		UN	3,00	5,3081	15,92
2	2	ARRANJOS DE FLORES NATALINAS ARTIFICIAIS Arranjos de flores natalinas artificias galhos com 05 flores plástico e tecido na cor vermelha, dourada, branca, azul.	Serviço		UN	45,00	44,3059	1.993,77
2	3	ARVORE DE 2,10 MTS DESMONTÁVEL 1.500 GALHOS MAT PVC, FERRO, PLÁSTICO	Serviço		UN	6,00	385,428	2.312,57
2	4	BOLAS REDONDA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO COM GLITTER BOLAS REDONDA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO COM GLITTER cores vermelhas, dourado, prata, azul	Serviço		UN	400,00	16,85	6.740,00
2	5	ENFEITES NATALINOS Peças de enfeites natalinos 18cmx13cm boneco de	Serviço		UN	120,00	5,9879	718,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		neve, papai noel, renas, ursos em feltro e tecido pendurável.						
2	6	FANTASIA COMPLETA DE MAMÃE NOEL Fantasia completa de Mamãe Noel gênero feminino poliéster veludo composição veludo vestido cinto gorro, com acabamentos em dourados e pelucia no casaco e na saia.	Serviço		UN	3,00	124,5554	373,67
2	7	FANTASIA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL Fantasia completa de Papai Noel gênero masculino poliéster veludo composição veludo blusão, calça, cinto e barba, gorro, com acabamentos em dourados e pelúcia nos acabamentos do casaco.	Serviço		UN	3,00	125,7822	377,35
2	8	FESTÃO VERDE ESCURO GROSSO 12 CM 1,80M	Serviço		UN	130,00	16,8395	2.189,14
2	9	FITA ADESIVA Fita adesiva dupla face 30mx12mm.	Serviço		UN	6,00	6,2599	37,56
2	10	FITA ADESIVA Fita adesiva magica dupla face nano tecnologia super cola 6 cm em gelo PU transparente.	Serviço		UN	8,00	13,8429	110,74
2	11	FITA ADESIVA CREPE Fita crepe 3m larga crepe 101 la 50mx48mm branca.	Serviço		UN	6,00	11,0869	66,52
2	12	FITA DE CETIM 38MM DE LARGURA Fita de cetim 38mm rolo com 50 metros várias cores branca vermelha, preta, azul, verde, amarela, dourada com glitter, prata com glitter, rosa,	Serviço		UN	10,00	47,679	476,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	13	rose, laranja (rolo). FITA NATALINA Fita natalina modelo aramado 3.8cmx4cmx300cm material tecido cores variadas estampas variadas rolo com 9,10 metros (rolo)	Serviço	UN	30,00	19,7159	591,48
2	14	FOLHA E.V.A GLITTER Folhas de eva 1 mm 60x40 várias cores, com glitter, dourado, prata, vermelho, azul, verde.	Serviço	UN	50,00	3,7653	188,27
2	15	FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de eva 1 mm 48x40 várias cores azul, verde, vermelho, branco, preto, amarelo, lilás.	Serviço	UN	50,00	1,9611	98,06
2	16	GRAMPEADEIRA TAPECEIRO	Serviço	UN	4,00	101,5919	406,37
2	17	GUIRLANDA DE NATAL GUIRLANDA DE NATAL 40 cm diâmetro 40 cm largura altura 10 cm comprimento 40 cm artificial colorida.	Serviço	UN	12,00	66,0091	792,11
2	18	PAPEL CREPOM Papel crepon modelo italiano rolo unitário 48 cm tipo crepon 45 gr cores variadas Ex: branco, azul, roxo, lilás, vermelho, verde, branco, preto, laranja, marrom, amarelo, rosa, dourado e prata.	Serviço	UN	60,00	1,5427	92,56
2	19	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite A4 210x297 75g resma 1000 folhas cor branco.	Serviço	UN	10,00	20,9971	209,97
2	20	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS Papel vergê pct papel vergê A4 180g com 50 fls certificado-diploma varias cores	Serviço	CX	5,00	13,9737	69,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2	21	azul,branco,cinza,creme,verde claro,rosa. PERCEVEJO	Serviço	CX	5,00	4,2883	21,44
2	22	LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADE PISTOLA DE COLA QUENTE	Serviço	UN	3,00	76,8607	230,58
2	23	REFIL COLA QUENTE Refil bastão cola quente fino 7,5 mmx30 cm 1 kg refil transparente.	Serviço	KG	3,00	32,7221	98,17
2	24	REFIL COLA QUENTE Refil bastão cola quente grossa 11 mm 1 kg transparente.	Serviço	KG	3,00	30,2798	90,84
2	25	TECIDO FELTRO (VÁRIAS CORES) Tecido feltro 100% poliéster com 1,40 de largura em cores variadas branco, verde, vermelho.	Serviço	MT	100,00	15,0196	1.501,96
2	26	TECIDO JUTA Tecido juta composição polipropileno 1 mx1m cores variadas vermelho com brilho,cru com brilho,verde com brilho,cru natural.	Serviço	MT	90,00	13,3723	1.203,51
2	27	TECIDO JUTA Tecido juta composição polipropileno 1 mx1m cru natural.	Serviço	MT	30,00	21,7293	651,88
2	28	TECIDO TNT Tecido TNT rolo 50 metros 12 cm diâmetro comprimento 50mx140 largura cores branco, azul, preto, vermelho, verde, prata com glitter dourado com glitter. (Rolo)	Serviço	RL	10,00	78,6911	786,91
2	29	TESOURA Tesoura p/tecido profissional aço inoxidável reta 21,6 comprimento.	Serviço	UN	4,00	45,7597	183,04
2	30	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES Tinta spray primer uso geral 350 ml	Serviço	UN	40,00	20,5108	820,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		250g cores, prata, dorado, branco, cinza metálico, verde						
		metálico, preto metálico.						
TOTAL								23.450,03

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 23.450,03** (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2045	3880	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2045	3930	000	3.3.90.39.00.00
2024	13.392.0007.2045	3940	1065	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, com sede na Rodovia BR 101, 970, KM 163, Centro, CEP 88.200-000, Tijucas, SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **PRISCILA HERMES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.000.903-3 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 032.132.749-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CASCATA 400 LEDS CASCATA 400 LEDS- 0,5MT QUEDA-FIO 2,2MM COMP.-10MT LARG.CABO BLINDADO 1 MT LUZ BRANCO CASCATA REFORÇADA, IP44,400 LEDS, DIAM.FIO 2,2 MM, COMPRIMENTO 10MT-LARGURA 0,5MT QUEDA, CONECTOR MACHO/FEMEA BLINDADO,220V, S/STROBINHO.POTEN CIA 5V, 220V.MATERIAL COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO. Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	Serviço		UN	38,00	199,26	7.571,88
1	2	CONJUNTO LETREIRO 2025	Serviço		UN	1,00	9.169,80	9.169,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		PASSAGEM CONJUNTO LITREIRO 2025					
		PASSAGEM (Altura 3,00m X 5,00 Largura X 0,25m Profundidade) Luminoso Letreiro 2024 com passagem em estrutura metálica contendo: Três números em caixa alta, medindo 1,45m de altura por 0,77 de largura x 0,25m de profundidade, produzidos em estrutura metálica galvanizadas de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8 preenchidos com tela plástica e cobertura de LED blindados, contornos de mangueiras de LED 13mm, 36 lâmpadas por metro e um Portal Coração com tela de LED (Altura 3,00m X 3,50m Largura) de coração. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 20x20, 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 3,00 metros de altura e 3,50 metros de largura, com altura livre de 2,60 metros. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 600 lâmpadas LED blindadas de cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0 0 x2.5cm,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



		medindo 10 metros de comprimento.						
		Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.						

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 145.600,00** (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2045	3880	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2045	3930	000	3.3.90.39.00.00
2024	13.392.0007.2045	3940	1065	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 271/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Exonera servidores comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera dos servidores infra relacionados das cargos em comissão que especificam a partir das seguintes datas:

I - A partir de 24/12/2024:
LEON DOS SANTOS DE SOUZA, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

II - A partir de 30/12/2024:
ZELIANA CAMARGO FERREIRA, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

III - A partir de 31/12/2024:
ALCIONE RUBERT, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-4;
ALEX SANDRE GARCIA DA SILVA, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-4;
ELIANE ANA DAL CASTEL DE CILVEIRA, fica exonera do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
JOÃO HOUZEIRA DA ROCHA, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3;
JOSÉ BORTOLUZZI, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-4;
LUIZ FERNANDO AGRICOLA, fica exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
MARCOS ANDRÉ SANTI, fica exonera do cargo em comissão do Secretário Municipal de Finanças, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
NORFINO CARLOS ALFONSO, fica exonera do cargo em comissão do Secretário Municipal de Administração, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
OLIVEIRO BOVINO, fica exonera do cargo em comissão do Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
ROBSON BERTINI BARTOSKI, fica exonera do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 272/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Exonera servidores das cargos em comissão que especificam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera e a partir de 31/12/2024, os Servidores infra relacionados das cargos em comissão que especificam:

DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, fica exonera do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-4;

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA, fica exonera do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;
HAMILTON BELLOI, fica exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Símbolo AP-1, Categoria AGENTE POLÍTICO;

Art. 2º Em virtude da exoneração decretada de acordo com o artigo 1º, os servidores infra mencionados voltarão a exercer suas respectivas funções de provimento efetivo, nos termos do § 2º do Art. 6º da Lei Complementar nº 420/2012 de 14 de julho de 2012, com o artigo 9º, § 5º 1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 420/2012 de 14 de julho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2024
DATA: 18/12/2024

RESOLVE

As folhas comissionadas à Servidora Sílvia Braunholtz, ocupante de cargo efetivo de Oficial Administrativo, contencioso por nota de Punição nº 106/2023 de 20/06/2023 para o período das substituições, instalando 18 (dezoito) dias, divididos igualmente entre as partes por motivo do término do serviço público, transferindo-se não gozando, serão substituídas no período de 02/12/2024 a 18/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 208/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, representada pela Sr. ANDERSON CPF/MF sob nº. 940.843.439-00.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, tendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido o valor contratual o montante de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), passando o valor total contratual de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) para R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 17/12/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 209/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 74.085.258/0001-09, representada pelo Sr. NELSON CPF/MF sob nº. 620.365.809-04.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 221/2023, referente a aquisição de móveis e eletro portáteis, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e anêntas nacionais departamento de cultura e demais secretarias municipais.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e anêntas nacionais departamento de cultura e demais secretarias municipais.

V.M. UCHIDA BAZAR

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
2	ALFIMETE Admire Calças Femininas 28	Servico		UN	3,00	5,92	17,76
2	ARRANJOS DE FLORES NATALINAS ARTIFICIAIS Arranjos de flores natalinas	Servico		UN	65,00	14,3058	939,78
3	ARVORE DE 2,10 MTS DESMONTAVEL 1,500	Servico		UN	0,00	365,420	2.317,57
4	BOLAS REDONDAIS DE FERRA PLASTICO COM BULTE	Servico		UN	400,00	16,85	6.740,00

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 211/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, situada na rua Santos Vicentini, 236, CEP 85.148-000, APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.422-6858/PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-01.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA tendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido o valor contratual o montante de R\$ 3.000,00 (três mil e setecentos reais), passando o valor total contratual de R\$ 3.000,00 (três mil e setecentos reais) para R\$ 100,00 (cem reais).

Data de Assinatura: 17/12/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 185/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, representada pela Sr. ANDERSON CPF/MF sob nº. 940.843.439-00.

DO OBJETO: Aquisição de móveis e eletro portáteis.

DO VALOR: R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 17/12/2024 a 16/06/2025.

Data de assinatura: 17/12/2024.

Form: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 186/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 74.085.258/0001-09, representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, CPF/MF sob nº. 620.365.809-04.

DO OBJETO: Aquisição de móveis e eletro portáteis.

DO VALOR: R\$ 20.087,00 (vinte e oitenta e sete reais).

Prazo de vigência: 17/12/2024 a 16/06/2025.

Data de assinatura: 17/12/2024.

Form: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 187/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 111/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, situada na rua Santos Vicentini, 236, CEP 85.148-000, Centro, APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.422-6858/PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-01.

DO OBJETO: Aquisição de móveis e eletro portáteis.

DO VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de vigência: 17/12/2024 a 16/06/2025.

Data de assinatura: 17/12/2024.

Form: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-2/SESP/PR e CPF/MF sob nº. 037.296.169-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e anêntas nacionais departamento de cultura e demais secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-2/SESP/PR e CPF/MF sob nº. 037.296.169-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e anêntas nacionais departamento de cultura e demais secretarias municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	10ml 13cm banco de rede, papel higiênico em folha e tecido	Servico		UN	3,00	124,5554	373,67
2	FANTASIA COMPLETA DE MAMAE NOEL Fantasia completa de Mamãe Noel gênero feminino políester veludo composição veludo vestido entelete gônc: tam acabamentos em bordados e pelúcia no cabelo e na saia.	Servico		UN	3,00	125,7822	377,36
3	FANTASIA COMPLETA DE PAPA NOEL Fantasia completa de Papai Noel gênero masculino políester veludo composição veludo vestido entelete gônc: tam acabamentos em bordados e pelúcia no cabelo e na saia.	Servico		UN	3,00	125,7822	377,36
4	FESTA VERDE ESCURO GROSSO 12	Servico		UN	130,00	16,8356	2.188,64
5	FITA ADESIVA Fita adesiva dupla face 30mmx20mm.	Servico		UN	8,00	6,2500	50,00
6	FITA ADESIVA Fita adesiva magica dupla face nano tecnologia laser que cria em 100% PU transparente.	Servico		UN	8,00	13,8420	110,74
7	FITA ADESIVA CHEPRE Fita adesiva 3m largura 1011 10x11mm 1000 metros.	Servico		UN	9,00	11,9800	98,82
8	FITA DE CEMTA 30MM DE LARGURA Fita de 30mm 30mm rolo com 50 metros variada cores: branca, vermelha, preta, azul, verde, amarela. Unidades com glitter.	Servico		UN	10,00	47,679	476,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
9	gralim com glitter, rosa, rosa e branco (col). Fita adesiva 30mmx20mm.	Servico		UN	30,00	19,7159	591,48
10	FITA ADESIVA Fita adesiva magica dupla face nano tecnologia laser que cria em 100% PU transparente.	Servico		UN	50,00	3,7653	188,27
11	FITA ADESIVA CHEPRE Fita adesiva 3m largura 1011 10x11mm 1000 metros.	Servico		UN	50,00	1,9811	99,06
12	FITA DE CEMTA 30MM DE LARGURA Fita de 30mm 30mm rolo com 50 metros variada cores: branca, vermelha, preta, azul, verde, amarela. Unidades com glitter.	Servico		UN	4,00	101,5019	406,37
13	GURANDA DE NATAL 40 cm	Servico		UN	12,00	36,0001	432,12
14	PAPEL CREPON Papel crepon modelo italiano sob unidade 48 cm tipo crepon 45 gr cores variadas: branco, verde, vermelho, branco, verde, amarelo, rosa, dourado e prata.	Servico		UN	90,00	1,5427	92,56
15	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite A4 210x297 75g resma 1000 folhas cor branca.	Servico		UN	10,00	20,0971	200,97
16	PASTELINHA 100 GRAMAS TAMANHO 40 FOLHAS Papel sulfite 40x60 cm certificado.	CA		UN	5,00	13,6797	68,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)41 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
17	varias cores azul, branco, cinza, verde, vermelho, dourado, rosa.	Servico		CA	5,00	4,2863	21,43
18	PISTOLA DE COLA quente.	Servico		UN	3,00	78,8607	236,58
19	REFIL COLA quente Refil bastão cola quente fino 7,5 mmx30 cm 1 kg refil transparente.	Servico		UN	3,00	32,7221	98,17
20	REFIL COLA quente Refil bastão cola quente grosso 11 mm 1 kg refil transparente.	Servico		UN	3,00	30,2798	90,84
21	TECIDO FELTRO (VARIAS CORES) tecido 160x160 cm com largura de 1,40 de largura em cores variadas: branco, verde, vermelho.	Servico		MT	100,00	15,0166	1.501,66
22	TECIDO JUTA tecido 160x160 cm com largura de 1,40 de largura em cores variadas: branco, verde, vermelho.	Servico		MT	30,00	13,3723	1.203,51
23	TECIDO JUTA tecido 160x160 cm com largura de 1,40 de largura em cores variadas: branco, verde, vermelho.	Servico		MT	30,00	21,7203	651,60
24	TECIDO TNT tecido TNT 60x90 metros 12 cm diâmetro comprimento 50m+140 g/m² cores: branco, azul, preto, vermelho, verde, amarelo, dourado com glitter, (brilho).	Servico		RL	10,00	16,6911	166,91
25	TECOURA Tecoura	Servico		UN	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

primeiro uso geral 350 ml	
250g cores, prata, dourado, branco, encaixe metálico, veda metálico, prático metálico	
TOTAL	23.450,03

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.450,03 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

medindo 10 metros de comprimento.	
Incluso instalação no local, instalação elétrica, funcionamento, montagem, desmontagem, manutenção, retirada e frete.	
TOTAL	23.450,03

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.450,03 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INSTITUTO UNICAMP DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Eduardo Meyer, nº 508, Centro, CEP 13.051-000, Campinas/Matão/Paraná, devidamente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(s) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob nº 168.840.949-34.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituição sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.783/0001-78, com sede na Rodovia BR 101, 870, KM 193, Centro, CEP 68.205-000, Tijuca, SC, devidamente designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. PRISCILA HERMES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.000.903-3 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 032.132.745-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.188.187/0001-48, com sede na Rua Paratiago da Santa Maria, nº 148, Dona Luiza, CEP 84.043-200, Ponta Grossa/Paraná, devidamente designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 048.681.159-31, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.882.876-1 SSP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar apresentação durante o evento de "Mazé Luz e Bônus", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1460, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, portador da carteira de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 718.335.109-25.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado, conforme especificações em projeto, conforme repasse do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.904.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e portador da carteira de identidade nº 7.373.982-7859/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para construção da obra do Prato Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 10 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.904.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e portador da carteira de identidade nº 7.373.982-7859/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para construção da obra do Prato Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.362.0007.2045	3940	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 10 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONCURRENÇA Nº 3/2024-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Preço de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

Contratada: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1460, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, portador da carteira de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 718.335.109-25.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado, conforme especificações em projeto, conforme repasse do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Faixa de Restos	Natureza de Despesa
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	000	000	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Teléfix (0**42) 653-1122

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONCURRENÇA Nº 3/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Preço de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.904.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e portador da carteira de identidade nº 7.373.982-7859/PR.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

Data de Assinatura: 19/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO VALOR DO CONTRATO:
 O presente contrato tem o valor de R\$ 68.713,06 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
 Prazo de vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025.
 Data de assinatura: 05/12/2024.
 Ponto: Rua Curitiba de Lameiras do Sul - PR

DO VALOR: R\$ 68.713,06 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
 Prazo de vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025.
 Data de assinatura: 05/12/2024.
 Ponto: Rua Curitiba de Lameiras do Sul - PR

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
TOTAL					22447,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A execução do contrato terá início em dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2024 e terminando em 04/12/2025.
 O contrato será firmado em 05/12/2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A execução do contrato terá início em dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2024 e terminando em 04/12/2025.
 O contrato será firmado em 05/12/2024.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
TOTAL					22447,71

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A execução do contrato terá início em dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2024 e terminando em 04/12/2025.
 O contrato será firmado em 05/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
TOTAL					22447,71

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A execução do contrato terá início em dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2024 e terminando em 04/12/2025.
 O contrato será firmado em 05/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
TOTAL					22447,71

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A execução do contrato terá início em dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2024 e terminando em 04/12/2025.
 O contrato será firmado em 05/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.958.750/0001-99
 Rua "de São João", 729 - Centro - Fone: (0*)41 3455-1122
 83260-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

TERMO DE HONTOLOGIA E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

EMPRESA ADJUDICADA: **MAQUINA**

CPF: 08.903.278/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08903278/0001

INSCRIÇÃO FEDERAL: 08903278/0001

Endereço: Rua Curitiba de Lameiras do Sul, 100 - Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 83260-000

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Prestitador: _____

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29	...</				



PORTARIA Nº313/2024

DATA: 09/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 172/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o Secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de registro de Preços nº. 261/2024-PMRBI cujo objeto é a registro de preços para a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de oficina, para suprir as demandas desta municipalidade, os servidores públicos Sr. Maximino Armiliato e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 173/2024-PMRBI e nº. 174/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2024/2025 e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.498/2024, de 30 de outubro de 2024, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2024", o servidor público Sr. Eder Morh e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

IV - Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 175/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de cestas natalinas para distribuição a todos os servidores da prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a servidora pública Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Marlise Castilho Damiani Rech e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

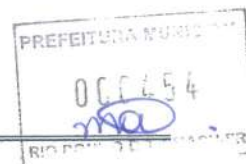
V – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 180/2024-PMRBI e nº. 181/2024-PMRBI, cujo objeto é formação de registro de preços para a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais, a servidora pública Srª. Alessandra Bitencourt e como gestora a Chefe do departamento de Cultura, Srª. Daiane Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.12.09 09:09:39
-03'00"
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Edital nº 53/2024



Acessar Contratação

Última atualização 10/12/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim
Data de divulgação no PNCP: 20/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000031/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS DIVERSOS PARA AMBIENTES EXTERNOS, BEM COM AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 218.284,34	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 169.050,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1 CASCATA 400 LEDS 38 R\$ 237,96 R\$ 9.042,48

CASCATA 400 LEDS-
0,5MT QUEDA-FIO
2,2MM COMP-10MT
LARG.CABO BLINDADO
1 MT LUZ BRANCO
CASCATA REFORÇADA,
IP44,400 LEDS,
DIAM.FIO 2,2 MM,
COMPRIMENTO 10MT-
LARGURA 0,5MT
QUEDA, CONECTOR



MACHO/FEMEA
BLINDADO,220V,
S/STROBINHO.POTENCIA
5V, 220V.MATERIAL
COMPOSTO POR LED E
POLIPROPILENO.
Incluso instalação no
local, instalação
elétrica,
funcionamento,
montagem,
desmontagem,
manutenção, retirada e
frete.

2 CONJUNTO LETREIRO 1 R\$ 10.881,55 R\$ 10.881,55

2025 PASSAGEM
CONJUNTO LETREIRO
2025 PASSAGEM
(Altura 3,00m X 5,00
Largura X 0,25m
Profundidade)
Luminoso Letreiro 2024
com passagem em
estrutura metálica
contendo: Três
números em caixa alta,
medindo 1,45m de
altura por 0,77 de
largura x 0,25m de
profundidade,
produzidos em
estrutura metálica
galvanizadas de tubos
15x15 e ferros chatos
3/8 preenchidos com
tela plástica e
cobertura de LED
blindados, contornos
de mangueiras de LED
13mm, 36 lâmpadas
por metro e um Portal
Coração com tela de
LED (Altura 3,00m X
3,50m Largura) de
coração. Produzido em
estrutura metálica
galvanizada, de tubos
20x20, 30x30
galvanizado de ferros
chatos 3/8 x 1/8,
redondos 3/8,
contornado de
mangueira luminosa

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

